



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2018

07 de fevereiro de 2.018

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá a contratação de profissionais *por tempo certo e determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e de acordo com o Regulamento Geral de Processo de Seleção da Fungota para as unidades de saúde UPA – “**AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE**”, UPA – Dr. “**ANTONIO ALONSO MARTINEZ**” e UPA – “**NEFÁLIA DE OLIVEIRA LAUAR**”. Unidades de saúde de complexidade intermediária situada entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar e estão respectivamente localizadas na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 3821, Vila Ferroviária, Araraquara – SP, Rua José do Patrocínio, nº 660, Vila Xavier, Araraquara – SP e Avenida Leonardo Gomes, nº 1153, Bairro Laura Molina, Araraquara – SP, com atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e ponto facultativo.

1. DOS EMPREGOS

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes ao emprego em caráter temporário, conforme descrito abaixo, para atuação profissional nas UPAs 24 horas de Araraquara/SP, pelo prazo máximo de 180 dias.

Médicos: Serão contratados profissionais médicos para preencherem a escala médica das UPAs, de acordo com o quadro descritivo abaixo, seguindo as normativas da CLT vigentes para a classe, com remuneração no valor de R\$ 95,57 a hora (sendo posteriormente acrescidos DSR -descanso semanal remunerado-, adicional noturno e insalubridade de 20% sobre o salário mínimo).

1.2. Quadro descritivo;

1.2.1. UPA –CENTRO “AMÉLIA BERNARDINI CUTRALE”.

PROFISSIONAL	Numero de vagas	TURNO
Médico Clínico Geral	30	Diurno e Noturno (12hs)
Médico Ortopedista	04	Diurno e Noturno (12hs)
Médico Pediatra	08	Diurno e Noturno (12hs)
Médico Emergencista	04	Diurno e Noturno (12hs)
Médico do Trabalho	01	01 vez por semana 12hs diurno



1.2.2. UPA – Dr. “ANTONIO ALONSO MARTINEZ”.

PROFISSIONAL	Numero de vagas	TURNO
Médico Clínico Geral	03	Diurno e Noturno (12hs)

1.2.3. UPA – “NEFÁLIA DE OLIVEIRA LAUAR”.

PROFISSIONAL	Numero de vagas	TURNO
Médico Clínico Geral	03	Diurno e Noturno (12hs)
Médico Pediatra	04	Diurno e Noturno (12hs)

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições (Anexo I) deverão ser protocolizadas no período de **08 á 09 de fevereiro de 2.018** das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas., na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, sito à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.
- 2.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3.** No ato da inscrição o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de:
- 2.3.1.** Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, anexo I deste edital;
 - 2.3.2.** Cédula de Identidade (cópia);
 - 2.3.3.** Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível superior a que concorre(cópia);
 - 2.3.4.** Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia); e
 - 2.3.4.1.** para a contratação para o emprego temporário **de médico emergencista** deverá apresentar certificação do curso de ACLS ou experiência de no mínimo 06 meses em atendimento em sala de emergência ou UTI, comprovada em carteira de trabalho ou declaração do responsável pela Instituição que atuou.
 - 2.3.4.2.** para a contratação para o emprego temporário de **médico pediatra** requer-se a residência médica em pediatria ou titulo de especialista registrado na Associação Brasileira de Pediatria ou com experiência comprovada em pediatria no mínimo de 06 meses comprovada em carteira de trabalho ou declaração do responsável pela Instituição que atuou ou detentor da Certificação do curso de PALMS.



2.3.4.3. para a contratação para o emprego temporário de **médico ortopedista** requer-se a residência médica em ortopedia e traumatologia ou título de especialista registrado na Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia ou com experiência em ortopedia e traumatologia de no mínimo de 06 meses comprovada em carteira de trabalho ou declaração do responsável pela Instituição que atuou.

2.3.4.4. para a contratação para o emprego temporário de **médico clínico geral** requer-se a experiência comprovada em serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência no mínimo de 06 meses comprovada em carteira de trabalho ou declaração do responsável pela Instituição que atuou.

2.3.4.5. Para a contratação para o emprego temporário de **médico do trabalho** requer-se a título de especialista em Medicina do Trabalho.

2.3.5. *Curriculum Vitae* documentado.

2.3.6. Somente serão consideradas, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações oficiais de serviços de residência médica ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação. Tais cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição no momento de sua realização. Não serão aceitas em data posterior, em hipótese alguma.

2.3.7. Preencher Requerimento de Inscrição (anexo I) com os dados solicitados, devendo, sob as penas da Lei:

2.3.7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

2.3.7.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3.7.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

2.3.7.4. Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 1.1;

2.3.7.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;

2.3.7.6. Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.3.7.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.7.8. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

2.3.7.9. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;

2.3.7.10. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

2.3.7.11. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado



dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

- 2.4.** Ao inscrever-se, o candidato ou seu representante deverá protocolizar o requerimento de inscrição (Anexo I), juntamente com cópias referidas no item 2.3 deste edital, no Setor de RH da Fundação, localizado no andar térreo da sede da Fundação, sito à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro, Araraquara, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.
- 2.5.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.
- 2.6.** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.7.** Serão reservadas 10%(dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, por possuir número de vagas disponíveis em no máximo 3.
- 2.8.** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos NEGROS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº10.921 E 11294/16, por possuir número de vagas disponíveis em no máximo 3.

3. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

3.1. As atribuições do emprego público temporário:

3.1.1. NÍVEL SUPERIOR

- a) MÉDICO CLÍNICO GERAL:** É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; Emitir diagnósticos; Prescrever tratamentos; Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica (CROSS), para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Faz garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela



SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica; Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista.

- b) MÉDICO EMERGENCISTA (MEDICINA DE URGÊNCIA):** É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; Emitir diagnósticos; Prescrever tratamentos; Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) através do Sistema CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde); Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos; Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica; Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista.
- c) MÉDICO PEDIATRA:** Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediária; Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e



medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista.

- d) MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA:** Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias; Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Inicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista.



- e) **MÉDICO DO TRABALHO:** Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao empregado.

4. DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. O processo seletivo constará apenas de análise de Títulos, Documentos e *Curriculum Vitae*

4.2. Critério para análise do Curriculum Vitae e de documentos:

4.2.1. Para o emprego de médico emergencista.

	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Residência Médica em emergência ou UTI, reconhecida pelo Ministério de Educação.	20 pontos	20
Título de especialista em emergência ou UTI registrado na Associação Médica Brasileira .	20 pontos	20
Residência Médica em outra especialidade, reconhecida pelo Ministério de Educação.	10 pontos	10
Título de especialista em outra especialidade registrado na Associação Médica Brasileira .	10 pontos	10
Ser detentor da certificação do curso de ACLS	10 pontos	10
Participação em congressos, jornadas , seminários relacionados a área de conhecimento de urgência e emergência	1 ponto por evento	2
Experiência profissional de atuação na área escolhida	1 ponto p/ano	5

4.2.2. Para o emprego de médico pediatra.

	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Residência Médica em pediatria, reconhecida pelo Ministério de Educação.	20 pontos	20
Título de especialista em pediatria registrado na Associação Médica	20 pontos	20



Brasileira .		
Residência Médica em outra especialidade, reconhecida pelo Ministério de Educação.	10 pontos	10
Título de especialista em outra especialidade registrado na Associação Médica Brasileira .	10 pontos	10
Ser detentor da certificação do curso de PALMS	10 pontos	10
Participação em congressos, jornadas, seminários relacionados a área de conhecimento de urgência e emergências pediátricas	1 ponto por evento	2
Experiência profissional de atuação na área escolhida	1 ponto p/ano	5

4.2.3. Para o emprego de médico ortopedista.

	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Residência Médica em ortopedia, reconhecida pelo Ministério de Educação.	20 pontos	20
Título de especialista em ortopedia registrado na Associação Médica Brasileira .	20 pontos	20
Participação em congressos, jornadas, seminários relacionados a área de conhecimento de ortopedia	1 ponto por evento	2
Experiência profissional de atuação na área escolhida	1 ponto p/ano	5

4.2.4. Para o emprego de médico clínico geral

	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Residência Médica em clínica geral, reconhecida pelo Ministério de Educação.	20 pontos	20
Título de especialista em clínica geral registrado na Associação Médica Brasileira .	20 pontos	20
Residência Médica em outra especialidade, reconhecida pelo Ministério de Educação.	10 pontos	10
Título de especialista em outra especialidade registrado na Associação Médica Brasileira .	10 pontos	10
Participação em congressos, jornadas , seminários relacionados a área de conhecimento de urgência e emergência	1 ponto por evento	2
Experiência profissional de atuação na área escolhida	1 ponto p/ano	5

4.2.5. Para o emprego de médico do trabalho



	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Doutorado na área de medicina do trabalho, reconhecida pelo Ministério de Educação.	20 pontos	20
Mestrado na área de medicina do trabalho, reconhecida pelo Ministério de Educação.	10 pontos	10
Participação em congressos, jornadas , seminários relacionados a área de conhecimento de medicina do trabalho	1 ponto por evento	2
Experiência profissional de atuação na área escolhida	1 ponto p/ano	5

4.3. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações constantes no *Curriculum Vitae*, entregues no ato da inscrição e que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações, e, em caso de aprovação em Concurso Público, da publicação em diário oficial ou declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado. Não serão aceitos documentos extraídos pela Internet.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** Serão publicadas as listas de classificação 12/02/2018 pela internet no site da Fungota-Araraquara. <http://fungota.araraquara.sp.gov.br>
- 5.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final.
- 5.3.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - c) maior número de filhos menores de 18 anos.

6. DA ADMISSÃO

- 6.1.** A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA** obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.
- 6.2.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada no dia 12/02/2018 para comparecimento no dia 14 e 15/02/2018, através de Comunicado a ser realizado no site da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**,



e posteriormente , dia jornal de circulação , este devido a necessidade emergencial da contratação para o dia 15/02/2018 <http://fungota.araraquara.sp.gov.br>

6.2.1. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

6.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

6.4. No processo de admissão o candidato será submetido à exames pré-admissionais de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, psicológicas e mentais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

7.2. Cabe exclusivamente a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.

7.3. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.4. Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente processo seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e **divulgados na Internet**, no endereço eletrônico da FUNGOTA (<http://fungota.araraquara.sp.gov.br>).

7.5. O candidato terá prazo de 24 horas, a partir da data da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão junto à Comissão especial Organizadora do Processo Seletivo 01/2018.

7.5.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, e realizado através de requerimento realizado pelo próprio candidato e protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP, à Comissão especial Organizadora do Processo Seletivo 01/2018. O qual será submetido a apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.

7.6. Caberá a Diretoria Executiva da Fundação a homologação dos resultados finais.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo 01/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Emanuelli Laurenti

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo .



ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 01/2018

Inscrição para MÉDICO – Área de Atuação: Especialidade _____												
ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição. Os candidatos que não pontuarem, serão considerados não habilitados.												
Nome do Candidato:												
Endereço (Rua / Avenida)										Nº		
Complemento (apto., bloco, etc.)												
Bairro			CEP			Cidade			Est.			
E-mail:												
DOCUMENTO IDENTIDADE		DE	NASCIMENTO			SE XO		ESTADO CIVIL			Nº FILHOS	
NÚMERO		UF	DIA	MÊS	ANO	M	F	CASA DO	VIÚVO	SOLT EIRO	OUT ROS	MENORES DE 18 ANOS
CPF nº:					TELEFONE COM DDD		Res.		Cel.			
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência		SIM	NÃO			Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros		SIM	NÃO			

REQUERIMENTO

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;



- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

ARARAQUARA – SP, _____/_____/2018.

(assinatura)